

Edital FUNIARP/Assistência Social nº 002/2026

Dispõe sobre processo seletivo para bolsas de estudo da Assistência Social com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para ATLETAS PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS à nível de Graduação da UNIARP, que estejam regularmente matriculados no 1º semestre de 2026, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, na condição de mantenedora da UNIARP – Universidade Alto vale do Rio do Peixe e Campus Fraiburgo, no uso de suas atribuições considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, no que couber e, demais legislações pertinentes, tornam público o presente Edital para os interessados em inscreverem-se no Processo Seletivo para bolsas de estudo da Assistência Social com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, **ATLETAS PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS** à nível de Graduação da UNIARP, que estejam regularmente matriculados no 1º semestre de 2026, e dá outras providências.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a abertura do processo seletivo para Bolsas de Estudo da Assistência Social com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para **ATLETAS PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS**, sem diploma de curso superior, com renda bruta mensal familiar per capita, conforme segue:

- a) Que não exceda a 1(um) salário mínimo e ½ (meio), vigente à época da inscrição, para bolsas integrais (100% - cem por cento);

Parágrafo único: As bolsas de estudo destinam-se a auxiliar o estudante ATLETA com hipossuficiência econômica a dar continuidade a sua formação, conforme critérios previstos no presente edital.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS



2.1 A distribuição das bolsas de estudo integral (100% - cem por cento) será procedida com base no número de candidatos matriculados, observada a proporcionalidade de 01 (um) aluno bolsista integral para cada 04 (quatro) alunos pagantes, de acordo com a disponibilidade de recurso financeiro da instituição, visando atender a legislação vigente a respeito da assistência social (atendimento do percentual legal exigido para concessão do benefício fiscal), à análise sócio econômica do acadêmico e conforme critérios previstos no presente edital.

2.1.1 - As bolsas de estudos integrais (100%), salvo nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8 do presente Edital, terão vigência durante todo o curso.

2.1.2 - Conceder-se-á prioritariamente bolsas integrais (100%), no limite máximo de três vagas, para os indígenas, desde que preencham os requisitos exigidos pelo presente edital e apresentem cadastro em Associação Indígena devidamente reconhecida e registrada.

2.2 - Os estudantes beneficiados receberão a bolsa de estudo através de gratuidade integral (bolsas de 100%), conforme cada caso, na mensalidade, sendo concedidas em 06 (seis) parcelas a cada semestre incluindo matrículas e rematrículas, permitindo-se apenas uma alteração para inclusão de disciplinas.

2.3 A quantidade de bolsas de estudos integrais disponíveis para o 1º semestre de 2026 será de 15 Bolsas, sendo distribuídas nas modalidades abaixo descritas:

- a) Futsal masculino: 05 vagas
- b) Voleibol: 05 vgas
- c) Handebol masculino: 05

2.4 Não haverá oferta de vagas para Bolsa Atleta nos Cursos de Medicina e Medicina Veterinária.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de Bolsas de Estudo, o candidato terá que:

I Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição, inserindo toda a documentação comprobatória disponível no endereço no período de **15 à 23 de abril de 2026, disponível no Portal: <https://bolsas.uniarp.edu.br/>**



II - Possuir renda familiar bruta mensal per capita (renda bruta deduzida Previdência Social e Imposto de Renda retido na fonte):

A - Não excedente a 1(um) e $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo para bolsa integral;

III - Estar regularmente matriculado nos cursos superiores de graduação da UNIARP Caçador e Campus Fraiburgo

IV - Estar cursando a primeira graduação de nível superior.

V – Comprovar as informações constantes do formulário de inscrição mediante apresentação da documentação exigida neste edital.

VI – Ser atleta amador participante de competições estaduais e nacionais, devidamente comprovada, vinculada por instituição competente e de região de abrangência da UNIARP.

Parágrafo Primeiro: Após efetuar o preenchimento do formulário, o candidato deverá confirmar a sua inscrição enviando pelo próprio link a documentação solicitada para a comprovação de situação socio econômica.

Parágrafo Segundo: A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados oportunamente;

II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO E DOS RECURSOS

4.1 O Processo de Seleção compreenderá três etapas:

I- primeira etapa, considerada classificatória, na qual serão classificados por ordem crescente os estudantes com o menor índice de carência e apresentação dos documentos comprobatórios, não implicando na concessão de bolsa.

Parágrafo único: Conceder-se-á prioritariamente bolsas integrais (100%) no limite máximo de três vagas para os indígenas desde que preencham os requisitos exigidos pelo presente edital e apresentem cadastro em Associação



Indígena devidamente reconhecida e registrada. **A ordem de classificação dos indígenas, também obedecerá o IC.**

II - segunda etapa, que compreende a análise dos documentos pelos candidatos classificados, para análise e verificação da comprovação das informações prestadas na primeira etapa.

III - terceira etapa, destinada a divulgação dos acadêmicos contemplados com bolsas de estudo.

4.2 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição, veracidade das informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é do candidato e dos seus pais ou responsáveis, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os candidatos que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

4.3 - Após o período estabelecido para a primeira e terceira etapas, será publicado edital com a lista dos candidatos classificados/contemplados, respectivamente, nos meios de comunicação locais escritos, no site da UNIARP, cabendo recurso no prazo de três dias úteis, protocolado junto ao Setor de Bolsas e Benefícios da UNIARP, a quem competirá apreciar a medida juntamente com a Reitoria da UNIARP.

5. ETAPAS DO PROCESSO

5.1 Primeira Etapa – análise dos dados e informações do candidato, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de carência, abaixo, classificando os candidatos em ordem crescente pelo menor índice de carência:

$$\frac{IC=RT \times DM \times PDF \times MGFIP \times TT \times PDC \times BGF}{GF}$$

ONDE:

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência	Cálculo conforme a fórmula
GF	Número de Membros do Grupo Familiar	Apenas informar



RT	Renda Total do Grupo Familiar	Apenas informar
DM	Despesas com Moradia	Própria= índice 1 Financiada, Locada ou Cedida = 0.7
PDF	Portador de Deficiência	Não = 1 Sim = 0.7
MGFIP	Existe outro membro do Grupo Familiar cursando atualmente colégio ou graduação em uma instituição de ensino não gratuita?	Não = 1.0 Sim = 1.2
TT	Qual tipo de transporte utilizado para vir a universidade?	A pé = 1 Coletivo pago = 0.7 Coletivo gratuito = 1 Carona = 1 Moto do Grupo Familiar = 1,1 Carro do Grupo Familiar = 1,2
PDC	Portador de Doença Crônica	Não = 1 Sim = 0.7
BGF = (RGFxIGFxAGFxMGFxCGF)	Bens do Grupo Familiar	Residências do Grupo Familiar - RGF Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 ou mais = 2 Imóveis do Grupo Familiar - IGF Se possui 0, índice = 1 Se possui 1 = 1.4 Se possui 2 = 1.8 Se possui 3 ou mais = 2 Automóvel - AGF Se possui 0, índice = 1 Se possui 1 = 1.3 Se possui 2 = 1.5 Se possui 3 ou mais = 1.8 Motocicleta - MGF Se possui 0, índice = 1 Se possui 1 = 1.1 Se possui 2 = 1.4 Se possui 3 ou mais = 1.6 Caminhão - CGF Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 ou mais = 1.8



OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

5.1.1. A FUNIARP divulgará a relação de todos os acadêmicos classificados com o respectivo ÍNDICE de Carência (IC).

5.1.2. O Cálculo será efetuado a partir das informações prestadas no formulário de inscrição disponível para inserção dos dados e preenchimento pelos candidatos no site da UNIARP.

5.2 Segunda Etapa - Verificação dos documentos que comprovam as informações prestadas na primeira etapa elencados no item 06 do presente edital.

5.2.1 A Comissão técnica fará a análise com os seguintes critérios para fins de seleção do candidato, sujeito ao indeferimento de sua inscrição:

a) verificar se toda a documentação exigida no item 06 do presente edital foi devidamente entregue no prazo estipulado;

b) verificar a compatibilidade e veracidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;

5.2.2 As informações declaradas no formulário de inscrição serão confrontadas com os documentos exigidos no item 6 do presente Edital, com a real situação sócio-econômica do grupo familiar, padrão de vida da família e do candidato (a), podendo implicar no indeferimento da inscrição do candidato, por incoerência e/ou divergência entre as informações.

5.2.2.1 Compreende o rendimento mensal de todos os integrantes do grupo familiar, a soma de todos os rendimentos adquiridos por todos os membros do grupo familiar, composto por valor de salários (inclusive horas extras, comissões, gratificações adicionais, etc) benefícios sociais, aposentadorias, pensões, comissões, todos os rendimentos provenientes de empresa – formais e informais, estágio, bolsa de pesquisa, ajudas de custo, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, profissional liberal, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.

5.2.2.2 - São considerados bens patrimoniais: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, caminhões, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, dentre outros.



5.2.2.3 - Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar “o grupo de pessoas que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, e que tenham vínculo familiar, ainda que residam em diferentes endereços”.

5.2.3 - Em caso de dúvidas, a Comissão técnica poderá verificar os dados informados com terceiros, realizar entrevista com o candidato, realizar visita domiciliar, vistorias ou inspeções de quaisquer natureza, que serão consideradas juntamente com a avaliação documental, para a seleção.

5.2.3.1 - O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará no indeferimento de sua inscrição.

5.3 – Terceira Etapa - destinada à seleção dos acadêmicos contemplados.

5.3.1 – Após análise da Comissão técnica quanto a segunda etapa, será divulgado parecer final com a indicação dos acadêmicos contemplados com as bolsas de estudo concedidas.

5.3.2 - Os Candidatos receberão o benefício descontados diretamente em boleto bancário no percentual que forem contemplados.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1 - Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, os candidatos **CLASSIFICADOS** na primeira etapa deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, cabendo ao candidato ou responsável legal a inteira responsabilidade pela apresentação na forma exigida no presente edital e seu conteúdo.

6.2 - Os documentos abaixo listados, deverão ser **INSERIDOS NO PORTAL DE INSCRIÇÃO DA BOLSA** em Formato PDF (cada categoria deve-se juntar todos em um único arquivo):

6.2.1 Identificação do Grupo Familiar – OBRIGATÓRIO

Para TODOS os membros do grupo familiar (inclusive o estudante):

- a. Documento oficial com foto e CPF.
- b. (RG, CNH, Certidão de Nascimento com CPF – menores de 18 anos, ou RNM para estrangeiros)
- c. Conforme a situação familiar (apenas quando aplicável):
- d. Certidão de casamento;



- e. Escritura pública ou Declaração de União Estável (modelo SED);
- f. Certidão de casamento com averbação de divórcio;
- g. Escritura de dissolução de união estável;
- h. Certidão de óbito;
- i. Termo judicial de guarda, tutela ou curatela (vigente).

6.2.2. Comprovante de Residência e Tipo de Moradia – OBRIGATÓRIO

Obrigatório para todos os candidatos:

- Conta de consumo recente (último mês) - (energia, água, telefone ou gás)

6.2.2.1 Documentos conforme o tipo de moradia:

a. Imóvel alugado;

Contrato de locação vigente + comprovante de pagamento; ou
Declaração de Aluguel (modelo SED);

b. Imóvel cedido;

Declaração de moradia cedida (modelo SED) assinada pelo cedente;
Comprovante de endereço e de propriedade do cedente;

c. Imóvel financiado;

Contrato de financiamento;
Extrato atualizado do financiamento.

d. Imóvel próprio quitado

Escritura pública ou contrato de compra e venda;
IPTU do último exercício ou matrícula do imóvel;
DITR (se imóvel rural).

e. Posse, usucapião ou inventário

Sentença judicial; ou
Ata notarial de posse (termo de posse); ou
Averbação no registro de imóveis comprovando a condição de posse ou usucapião;
Comprovante da abertura do inventário (judicial ou extrajudicial);
Documento que comprove o vínculo familiar com o proprietário falecido;
Comprovante de endereço do estudante; e
Comprovantes de propriedade de imóvel.

6.2.3. Comprovante de Renda Familiar – OBRIGATÓRIO

Para TODOS os membros maiores de 16 anos:

- a. - IRPF completo + recibo OU consulta de isenção
- b. - Declaração de Ausência de Renda (modelo em anexo), **se algum membro maior de idade não possuir renda**



6.2.3.1 Conforme a situação de renda:

Assalariado / Jovem Aprendiz:

- a. - Holerites, contracheques ou folhas de pagamento dos últimos 3 meses (para renda fixa) ou dos últimos 6 meses (para renda variável);
- b. - Carteira de Trabalho Digital ou contrato de trabalho, para os casos de admitidos há 90 dias ou menos;
- c. - Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa, quando o benefício não constar na folha de pagamento. Na ausência de ambos, apresentar declaração de renda (modelo disponibilizado em anexo).

Estagiário:

- a. - Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com valor da bolsa discriminado ou
- b. - Holerite ou Comprovante de pagamento dos últimos 3 meses;
- c. - Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa, quando o benefício não constar na folha de pagamento. Na ausência de ambos, apresentar declaração de renda (modelo disponibilizado em anexo),

Autônomo / Informal / Profissional Liberal

- a. - Declaração de renda autônoma (modelo disponibilizado em anexo), com descrição da atividade e média de valores recebidos nos últimos 12 meses assinada digitalmente.

Trabalhador Rural / Pescador

- a. - Declaração de Imposto de Renda (último exercício), quando houver;
- b. - Declaração de movimento econômico de agricultura emitida pela prefeitura, ou
- c. - Declaração de sindicato, cooperativa ou colônia de pescadores, informando a renda média mensal dos últimos 12 meses; c) Declaração de renda rural (modelo disponibilizado em anexo) assinado digitalmente, quando não houver outros documentos formais.

Rendimento de Patrimônio, Locação ou Arrendamento

- a. - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (último exercício);
- b. - Contrato de locação ou arrendamento vigente, com valor de rendimento discriminado;
- c. - Comprovante de recebimento do aluguel ou arrendamento, referente ao último mês;



- d. - Declaração de renda (modelo disponibilizado em anexo) assinada digitalmente.

Aposentado / Pensionista / Beneficiário

- a. - Extrato de pagamento de benefício previdenciário (INSS ou outros fundos de previdência federais, estaduais ou municipais), emitido por plataforma oficial, referente ao último mês; e/ou
- b. - Comprovante de pagamento atualizado, para previdência privada e similares, quando houver esse tipo de rendimento.

Micro Empreendedor Individual - MEI

- a. - Declaração de renda autônoma (modelo disponibilizado em anexo), indicando atividade realizada assinada digitalmente, com média mensal de rendimentos dos últimos 12 meses;
- b. - Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), vigente; e
- c. - Declaração Anual do SIMEI, do último exercício.

Sócio ou proprietário de empresa

- a. - Contrato social consolidado, com última alteração registrada;
- b. - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balancete de Verificação, do último exercício;
- c. - DEFIS (para empresas do Simples Nacional) ou DECORE (para regimes de lucro presumido ou real), contendo o valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses. e
- d. - Para empresa com CNPJ ativo, porém, sem movimentação: Contrato Social + DRE (recente) + Balancete de Verificação (recente) que comprovem ausência de movimentação; Declaração da contabilidade informando que não houve faturamento no último exercício.
- e. - Declaração de Escrituração Contábil assinada pelo contador e sócio administrador da empresa.

Pensão alimentícia

- a. - Sentença judicial e Declaração de Renda (modelo disponibilizado pela SED) que estabeleça o valor da pensão assinada digitalmente;
- b. - No caso de não haver sentença judicial, Declaração de Renda que estabeleça o valor da pensão assinada digitalmente.

Auxílio de terceiros / renda agregada



- a. - Declaração de auxílio de terceiros ou de renda agregada (modelo disponibilizado em anexo), informando a origem dos recursos e a média mensal recebida dos últimos 12 meses, assinada digitalmente.

Rendimentos de Aplicações Financeiras e Poupança

- a. - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (último exercício), constando rendimentos financeiros; ou
- b. - Informe de rendimentos bancários ou extratos de aplicações financeiras, referentes aos últimos 12 meses e Declaração de Renda informando o valor mensal de rendimentos.

6.2.4. Bens do Grupo Familiar – QUANDO APLICÁVEL

Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio (modelo disponibilizado em anexo): obrigatória para todos os integrantes, de todas as idades, que não possuam bens ou direitos em seu nome, com assinatura digital válida.

Bens declarados no IRPF:

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa, com recibo de entrega do último exercício.

Bens não declarados no IRPF:

- a. Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio (modelo em anexo), assinada digitalmente, contendo a descrição dos bens e respectivos valores, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, conforme o tipo de bem declarado;

Os valores declarados, quando não informados no quadro de bens e direitos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, deverão observar, prioritariamente, as referências oficiais conforme segue:

Veículos automotores:

- a. Certidão de propriedade do veículo, emitida no portal do Detran/SC; e Consulta da Tabela FIPE, referente ao mês de inscrição; ou
- b. Nota fiscal de compra ou contrato de compra e venda, quando disponíveis.

Bens imóveis urbanos:



- a. Carnê de IPTU do último exercício ou certidão de valor venal emitida pela prefeitura;
- b. Contrato de compra e venda ou escritura pública do imóvel ou;
- c. Contrato de financiamento, quando o imóvel não estiver quitado, acompanhado de extrato do financiamento atualizado, contendo parcelas pagas e saldo devedor.

Anexar documentos comprobatórios, conforme situação de cada imóvel do Grupo Familiar.

Bens imóveis rurais:

- a. Imposto Territorial Rural (ITR) do último exercício ou;
- b. Declaração de valor do imóvel emitida pela prefeitura ou, na ausência, Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio (modelo em anexo) com valor estimado de mercado.

*** Consideram-se máquinas e equipamentos bens utilizados em atividades produtivas, tais como tratores, colheitadeiras, semeadoras, pulverizadores, máquinas industriais ou similares.**

Aplicações financeiras, investimentos e saldos bancários:

- a. Informes anuais de rendimentos financeiros (último exercício);
- b. Extratos bancários e de aplicações dos últimos 12 meses, emitidos por instituições financeiras ou corretoras;
- c. Quando não houver movimentação relevante, Declaração de Patrimônio (modelo disponibilizado em anexo) informando saldos e aplicações existentes.

6.2.5 Deficiência ou Invalidez Permanente – QUANDO APLICÁVEL

- a. Laudo médico ou atestado médico com CID e Registro no respectivo Conselho Profissional, emitido por profissional habilitado e assinatura digital válida.

6.2.6 Declaração do Dirigente/presidente da Instituição da qual é participante, contendo a modalidade de esporte praticado e declarando a participação do acadêmico nas competições.

6.2.7 Laudo de doença crônica



Atestado com o CID da doença

6.2.8 Despesas com transporte coletivo para universidade

Contrato, cartão de transporte, declaração

6.2.9 Despesas com Educação de outro membro do grupo familiar

Contrato, boleto, declaração

7. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Para manutenção do benefício recebido o candidato não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar trancamento parcial, trancamento total, desistência ou abandono.

Caberá a Comissão de Análise das Bolsas avaliar os recursos de solicitação para troca de curso solicitada pelos acadêmicos bolsistas, caso na matrícula para o segundo semestre, haja solicitação de transferência interna. Respeitar-se-á a disponibilidade de vaga no curso solicitado a transferência, bem como a disponibilidade/viabilidade financeira da instituição. A mudança de curso, se validada, não implica na alteração do benefício.

7.2 O candidato beneficiado com bolsa de estudo, na mudança de semestre, para manutenção do benefício recebido, deverá fazer matrícula de acordo com os prazos estabelecidos pela instituição de ensino, apresentar aproveitamento escolar, que se entende pela não reprovação do candidato em mais de duas disciplinas por nota, sendo observado, inclusive, a troca de grade curricular realizada pelo candidato. Se o motivo da reprovação, em qualquer disciplina, for por falta ou desistência, o candidato terá a bolsa de estudos cancelada, sendo observado, inclusive, a troca de grade curricular realizada pelo candidato.

7.3 A Bolsa Atleta não custeia disciplinas em regime especial, EAD e abreviação de disciplinas.

7.4 O candidato beneficiado com bolsa de estudo integral terá que comprovar **sua situação socioeconômica anualmente e comprovar a condição de Atleta**, apresentando a documentação prevista no edital específico ou outra que se exigir, em data e local a ser divulgado através de Edital.

Parágrafo Único: Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício concedido.



8.5 Os candidatos que forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos) posterior ao processo que trata este edital, deverão fazer a opção por apenas um dos benefícios, não sendo permitida a cumulação da bolsa já concedida de forma total ou parcial com qualquer outra Bolsa de Estudo.

8.6 A Bolsa de estudo poderá ser cancelada ainda: Por solicitação do bolsista, por decisão ou ordem judicial, por falecimento do bolsista. A Comissão de Análise das Bolsas, poderá ainda, quando observada e efetivada a desistência de acadêmico beneficiado no semestre, e protocolado recurso por acadêmico classificado por IC superior, encaminhar parecer da Reitoria, para que outro acadêmico seja incluído e tenha seu benefício expandido/garantido.

8.7.O Bolsista Atleta deverá durante o período de viagem e/ou de apresentação nas competições esportiva, requerer antecipadamente junto a coordenação do curso em que estiver matriculado, autorização para seu afastamento no período em questão.

- Não havendo requerimento antecipado, o Atleta Bolsista, arcará com as despesas referente a provas atrasadas.

8.7.1 O não comparecimento às aulas, decorrentes de viagens para participar de eventos esportivos e de apresentações nas competições esportivas previamente agendadas, deverá após análise da coordenação e do professor da disciplina, ser compensado com trabalhos escolares determinados pelos professores de cada disciplina pertinente.

8.7.2 Quanto ao conteúdo das aulas em que o acadêmico (a) não esteve presente em função de compromissos esportivos, fica de responsabilidade do mesmo buscar esses conteúdos com o professor ou com colegas de classe.

8.8 O acadêmico contemplado com a Bolsa Atleta terá por obrigação:

8.8.1 – Divulgar o nome da Uniarp em entrevistas, premiações em competições. Fotos ou em outros meios, portando vestimenta que ostente a **LOGOMARCA** da Uniarp de acordo com a orientação do Setor de Marketing da UNIARP.

8.8.2 Em toda a vestimenta, seja de passeio ou de competição, deverá constar a **LOGOMARCA** da Uniarp – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe de acordo com a orientação de acordo com a orientação do Setor de Marketing da UNIARP

8.8.3 – Participar de palestras, cursos ou eventos, sempre que solicitado pela Uniarp, sem que ocorra prejuízo de suas atividades acadêmicas ou esportivas.



8.8.5 - Enviar relatórios bimestrais ou de acordo com o calendário de eventos que envolve sua participação à Reitoria sobre os resultados das competições e sua colocação na referida competição. Estes relatórios deverão vir acompanhados de fotos do evento e do momento da premiação.

8.8.7 – Será permitida a participação de outros patrocinadores no uniforme do atleta, quando previamente autorizado pela Reitoria da UNIARP.

8.8.8 – O Atleta Bolsista deverá apresentar um cronograma de treinamento mensal, contendo frequência assídua nos treinamentos e deverá vir assinado pelo seu treinador.

9. DAS DENÚNCIAS

9.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através da caixa de denúncias, localizada próximo a Cantina da UNIARP ou no e-mail bolsas@uniarp.edu.br

9.2 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a análise da situação declarada pelo candidato, sendo que, poderá ser solicitado, a critério da Comissão Técnica, esclarecimentos do beneficiado com a bolsa de estudo, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar e outros.

9.3 O Candidato (a), poderá protocolar justificativa ou esclarecimentos para a denúncia no prazo de 5 dias da sua cientificação, junto ao Setor de Assistência Social.

9.4 Se a denúncia for verificada procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital ou em caso de não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, o candidato beneficiado terá a Bolsa de Estudo cancelada e ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo previstas no presente edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão administrativa ou judicial suspendendo ou modificando a atual legislação ou a condição de entidade beneficente de assistência social da FUNIARP, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras ou a renovação de bolsas de estudos, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

10.2 A Comissão Técnica mencionada no presente Edital será designada pela Reitora da UNIARP, devendo respeitar a seguinte composição:

02 representantes da Fundação Mantenedora

01 Assistente Social;

01 representante do corpo discente;

01 representante da comunidade;

01 representante dos docentes.

10.3 Fica vedado o recebimento de qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, independente da modalidade de concessão de bolsa de estudo. Fica permitido, no entanto, a contratação, de FIES ou outras modalidades de financiamento para os alunos beneficiados com bolsas parciais.

10.4 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio acadêmico.

10.5 Caso não seja atingido o percentual de concessão de bolsas exigidos por lei, a instituição, a seu exclusivo critério, poderá estender a concessão de bolsas para alunos não ingressantes ou veteranos, na forma a ser definida em edital complementar.

10.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se.

Caçador – SC, 15 de abril de 2026.

Neoberto Geraldo Balestrin Dr. h.c
Presidente
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe
(Funiarp)

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe
(Uniarp)



ANEXO I DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº _____-_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da FUNIARP, que os bens patrimoniais do grupo familiar são compostos pelos seguintes itens e valores:

<u>Descrição</u> Bens imóveis (Casa Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):	<u>Localização</u>	<u>Valor em R\$:</u> (valor de mercado)

<u>VEÍCULOS</u> (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):	<u>Ano</u>	<u>Placa</u>	<u>RENAVAN</u>	<u>Valor</u>

<u>OUTROS</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Valor em R\$:</u>

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos **(reconhecer firma em cartório)**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ISENTO IMPOSTO DE RENDA

Eu,,
acadêmico(a) do curso de....., declaro sob as
penas da Lei e para os fins de análise de Bolsa de Estudo da Assistência Social,
que estou isento(a) da Declaração de Imposto de Renda Anual. Assim como os
abaixo assinados integrantes do meu grupo familiar:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Caçador, __, de _____ de 20__.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, (pessoa que ajuda) _____
inscrito(a) sob CPF nº _____-_____, declaro, para fins de
apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da UNIARP, que ajudo
financeiramente (nome da pessoa que recebe o auxílio)
_____. Com valor mensal de
R\$ _____.

Obs – São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, entre outros.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante :

Assinatura do acadêmico(a) candidato(a) à bolsa :



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, inscrito no CPF
nº - _____ - _____, declaro para os devidos fins
não possuir carteira de trabalho.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) inscrito no CPF sob o nº. declaro para os devidos fins, que **não exerce atividade remunerada**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e AUTÔNOMO

Eu, _____
inscrito(a) sob CPF nº _____-_____, declaro, para fins de
apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da UNIARP, que exerço a
atividade de _____
(descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo
empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração
média mensal o valor de R\$ _____.

OBS: Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página
de contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme Edital.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Epagri, de

_____,
Declara para os devidos fins que o Sr. _____ é
pai

ou responsável por: _____, o mesmo é agricultor,
residente e domiciliado na Linha _____ município de
_____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares,
com área plantada _____ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de
produtos nas últimas três safras.

Denominação	2025 Valor Bruto	Valor liquido	2026 Valor Bruto	Valor liquido
MILHO Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.				
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.				
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.				
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite				
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano				
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano				
OUTROS PRODUTOS:				
Total Bruto em R\$				

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual
vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que
a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam
às medidas judiciais cabíveis.

Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais / Epagri Nome e Carimbo

Imprimir em folha timbrada do Sindicato ou, com o Carimbo do CNPJ/MF)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que

eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, estou vivendo
em União Estável com

_____, CPF nº _____,
_____, RG _____, desde a data de
____/____/____, no endereço

_____, nº _____, Bairro:

_____, Cidade _____

Estado _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____



ANEXO VX

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO OFICIALIZADA

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
CPF nº _____, estou separado de forma não oficializada
com _____, CPF nº _____
_____, desde a data de ____/____/20____

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento
das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP
designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, declaro sob as penas da lei para a comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua _____ nº _____, cidade _____, no valor de R\$ _____, para cada morador, com as seguintes pessoas:

_____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato à bolsa:

Assinaturas dos demais inquilinos:

_____ CPF:

_____ CPF:

_____ CPF:



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a residência em que resido, só ou junto ao meu grupo familiar, situada na Rua _____ nº _____, cidade _____, é cedida por _____

CPF: _____, residente a Rua _____ : _____ nº _____ sendo esta pessoa (parentesco) _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato à bolsa:

Assinaturas do proprietário cedente CPF: _____

(reconhecer firma em cartório)

